

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 22/05/2012.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 999/2012)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 08/2012/PMNMV/GAB, de 02 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 18/06/2012

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão para participar de licitação no município de Nova Monte Verde, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2012

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2012

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** devidamente rubricada em todas as páginas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa participante através do formulário extraído do **Sistema Mediador**, disponível para download no endereço <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> na aba **LICITAÇÃO – 2012** ou através do Link <http://www.novamonteverde.mt.gov.br/?open=eJwzMjl21TE0MjfWsTQxsC9lt03JL8%2FLyU9MKVYrySzltzVVMzIxNNYxNDQ21zE2NAUANIYMrq%3D%3D2987,1820,509.html> e em meio eletrônico através de CD-R ou CD-RW em arquivo TXT para importação dos valores.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.2.3. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- n) Licença Sanitária Estadual expedida pelo Estado da sede do mesmo;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.
- p) Autorização de Funcionamento - AFE, da licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde compatível com o objeto pretendido (AFE para Produtos para a Saúde, AFE para Medicamentos e Insumos Farmacêuticos e AFE para Saneantes Domissanitários), em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e Portaria nº. 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Em casos do produto ser sujeito a Controle Especial se faz necessário a apresentação da **Autorização de funcionamento Especial (AFE Especial)**;

9.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.
- **Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- **Validade** – Não deverá ser inferior a **12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**, contado da data de fabricação e da data referente ao pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14..3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII , por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14..4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte dias) contados do recebimento da Requisição de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
202 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone/fax (66) 3597-2800, até 03 (três) dias

úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 22 de maio de 2012.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme segue:

Seq	Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	70
2	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	UNIDADE	6
3	31768	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG POMADA OFTALMICA 3,5 G (EPTEZAN)	UNIDADE	5
4	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	1300
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000
7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50
8	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100
9	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20
10	31771	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 05 ML	UNIDADE	3000
11	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	5000
12	31772	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	10000
13	31918	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	1000
14	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	20
15	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	120
16	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	60
17	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	50
18	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
19	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
20	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
21	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
22	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
23	28668	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	18
24	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	12
25	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3
26	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3
27	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

28	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3
29	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	10000
30	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	4000
31	16669	ALCOOL ACIDO 1 % 1000 ML	UNIDADE	1
32	31779	ALCOOL ACIDO 3% 1000 ML	UNIDADE	2
33	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	140
34	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60
35	31917	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	15
36	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	35
37	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	5
38	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE	20000
39	32497	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS TIPO II 410 gr	UNIDADE	15
40	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	70
41	16671	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	36
42	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	24
43	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	60
44	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80
45	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	500
46	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	20
47	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	30
48	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40
49	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	20
50	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	8000
51	32110	AMALGAMADOR	UNIDADE	3
52	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	4
53	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	4
54	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	90
55	31780	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	210
56	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	300
57	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	300
58	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	5000
59	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000
60	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	5000
61	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000
62	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000
63	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
64	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200
65	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36
66	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	20000
67	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	10000
68	31782	ANTICOAGULANTE EDTA FR 200 ML	UNIDADE	5
69	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30
70	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	3
71	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

72	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500
73	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500
74	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	200
75	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	250
76	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	235
77	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	10000
78	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	15000
79	31789	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	140
80	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60
81	32115	AUTOCLAVE DE CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. TAMPAS EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO E EXTERNAMENTE POLIDA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE. VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DA PRESSÃO POR MEIO DE CONTRA-PESO REGULÁVEL. MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPAS. RESISTÊNCIA TUBULAR DE IMERSÃO BLINDADA COM TUBO DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO (0 A 3,0 KGF/CM²) E TEMPERATURA (100 A 143OC). PAINEL COM CHAVE SELETORA DE CALOR (MIN, MED E MAX), LÂMPADA INDICADORA LIGA/DESLIGA E INSTRUÇÕES DE USO. CESTOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304. REGISTRO DE ESFERA PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPAS, POR INTERMÉDIO DE PEDAL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. TENSÃO: 110/220V. POTÊNCIA (WATTS): 2000. DIMENSÕES INTERNAS: 30X45 CM. DIMENSÕES EXTERNAS: 40X52X110 CM. CESTO INTERNO: 1 - 28X33CM. PESO LÍQUIDO: 39 KG	UNIDADE	1
82	32116	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS, INOX, DESARELAÇÃO E DESPRESURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM REALIZADA C/ A PORTA ENTREABERTA, 1600 WATTS, 127 VOLTS, SISTEMA DE SEGURANÇA (VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI-VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA), 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO	UNIDADE	1
83	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1
84	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	10000
85	31926	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600MG+FLACONTE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	5000
86	23901	BACIA EM AÇO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10
87	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
88	23902	BANDEJA DE AÇO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	20
89	31927	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PO INALANTE OU AERESSOL 200 mcg/dose FRASCO 20 ML	UNIDADE	100
90	31928	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 250MCG/DOSE FRS 20 ML	UNIDADE	100
91	31929	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 50MCG/DOSE FRS 20 ML	UNIDADE	100
92	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	3000
93	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000
94	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	200
95	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5
96	31931	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	60
97	31791	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	140
98	32017	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO 40G PCT	PACOTE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

99	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	5000
100	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	20
101	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	20
102	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20
103	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20
104	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20
105	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	20
106	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20
107	32493	BROCA CARBONETO DE TUNGST PM 1512 (MAXI CUT OU MINI CUT)	UNIDADE	1
108	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	20
109	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	20
110	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	20
111	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	20
112	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	20
113	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	20
114	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	20
115	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	20
116	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	20
117	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	20
118	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	20
119	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	20
120	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
121	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	50
122	31793	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	100
123	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	150
124	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30
125	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10
126	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100
127	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	5000
128	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	3000
129	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50
130	22923	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO MOTORIZADO, SISTEMA DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE RUÍDOS. - EQUIPO EM RODÍZIOS, COM SERINGA TRIPLICE, TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE AGUA DE 500 ML, TAMPO DE VIDRO; - UNIDADE AUXILIAR C/ CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA; - REFLETOR MULTIFACETADO 21000 LUX; - REVESTIMENTOS EM COURVIN	UNIDADE	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

131	32114	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA C/ 04 TERMINAIS E 01 SUGADOR, AMBIDESTRO, C/ PEDAL DE COMANDO EQUIPO COM BRAÇO BIARTICULADO, O QUAL PROPORCIONA MOVIMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL, UNIDADE AUXILIAR COM PORTA-COPOS ACOPLADA A CADEIRA, COM CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL, SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE AÇO INOX; CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS; CHASSI EM AÇO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA UNIDADE EM AÇO PINTADO., ESTOFAMENTO EXTRAMACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC - LAVÁVEL E SEM COSTURA, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO, CADEIRA C/ ENCOSTO DE CABECA BI-ARTICULADO. EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; LINHAS ARREDONDADAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP); SUPORTE DE PONTAS; ALMA ESTRUTURAL EM AÇO. CORPO E CAPAS EM ABS; BANDEJA EM AÇO INOX; TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPRAY; TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; SERINGA TRÍPLICE; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, REFLETOR MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO FIXO À CADEIRA; CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO; ESPELHO MULTIFACETADO, TEMPERATURA DE COR 5.500 GRAUS KELVIN, CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 8 X 12 A 70 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX. SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADAS E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA; LÂMPADA HALÓGENA: 12V X 55W; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 6A. COMPRIMENTO MÁXIMO: 187 CM, LARGURA MÁXIMA: 95 CM, ALTURA MÁXIMA: 190 CM, PESO LÍQUIDO: 111 KG, VOLTAGEM: 110/127/220/240 V. MOCHO A GAS ESTOFADO NA COR DA CADEIRA C/ ENCOSTO	UNIDADE	2
132	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10
133	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	3
134	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50
135	24081	CAMARA DE REVELAÇÃO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA ALTURA 20CM COMPRIMENTO 30CM E LARGUA 19.5CM	UNIDADE	1
136	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCCAS	UNIDADE	4
137	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCCAS	UNIDADE	4
138	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10
139	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	4
140	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500
141	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000
142	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800
143	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	200000
144	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000
145	31936	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100 ML	UNIDADE	100
146	31937	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250 MG (EQUIVALENTE 500MG Ca)	UNIDADE	10000
147	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	3
148	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	15
149	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000
150	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
151	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
152	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	10
153	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	200
154	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	200
155	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	4000
156	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

157	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000
158	31940	CEFALEXINA SODICA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	5000
159	17163	CEFALOTINA SODICA 1 GR INJETAVEL	UNIDADE	2100
160	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	900
161	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000
162	31798	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3500
163	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500
164	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	600
165	31799	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1400
166	32494	CERA ROSA 7 C/ 18 LAMINAS	UNIDADE	20
167	32495	CERA UTILIDADE C/ 5 LAMINAS	UNIDADE	20
168	31946	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	500
169	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000
170	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000
171	24454	CHASSIS P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1
172	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE	1
173	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE	1
174	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14
175	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10
176	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14
177	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500
178	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100
179	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
180	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	2000
181	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	200
182	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	140
183	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	60
184	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20
185	31949	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2000
186	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	10000
187	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	700
188	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150
189	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	10
190	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	10
191	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	10
192	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
193	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	200
194	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	200
195	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

196	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	110
197	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2
198	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2
199	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2
200	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3
201	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	2
202	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	3
203	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	15
204	32111	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 110V, PINTADOS NA COR BRANCA, TRABALHA EM REGIME INTERMITENTE, 2 CILINDROS ACIONAMENTO DIRETO, ISENTO DE ÓLEO RUÍDO: 60DB MONOFÁSICO 110V - 60HZ, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER UM CONSULTÓRIO	UNIDADE	1
205	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
206	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
207	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACILOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3
208	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	12
209	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	10
210	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	10
211	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	10
212	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	3
213	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4
214	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4
215	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4
216	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4
217	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4
218	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4
219	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6
220	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	5
221	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	5
222	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	200
223	31951	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G	UNIDADE	2000
224	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	2000
225	31954	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML	UNIDADE	5000
226	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
227	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500
228	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	2000
229	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
230	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

231	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
232	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	30000
233	31956	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	10000
234	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	10
235	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100
236	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	200
237	24459	ECRAN P/ RAO X 18X24	UNIDADE	1
238	24458	ECRAN P/ RAO X 24X30	UNIDADE	1
239	24457	ECRAN P/ RAO X 35X35	UNIDADE	1
240	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	30000
241	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	30000
242	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	50000
243	32263	ENANTATO NORESTISTERONA 50MG/ML	UNIDADE	500
244	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	120
245	31814	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	280
246	31815	EQUIPO DE NUTRICA O ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	200
247	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3000
248	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000
249	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1500
250	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
251	24033	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11,5	UNIDADE	4
252	24034	ESCAVADOR DE DENTINA N° 5	UNIDADE	4
253	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000
254	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UNIDADE	800
255	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	1200
256	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3
257	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	15
258	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	5
259	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	500
260	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	100
261	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	2000
262	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10
263	32491	ESPATULA PLASTICA PRATA (PARA MANIPULACAO)	UNIDADE	4
264	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	5
265	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	10
266	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	5
267	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	5
268	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	5
269	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	3
270	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500
271	31959	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
272	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200
273	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

274	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500
275	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3
276	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
277	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200
278	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
279	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	100
280	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	5
281	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	5
282	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	6
283	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	10
284	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	10
285	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	10
286	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	10
287	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	10
288	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	20
289	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50
290	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50
291	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50
292	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	20
293	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12
294	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	15
295	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	3
296	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20
297	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	420
298	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	40
299	31829	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	700
300	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	300
301	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	10
302	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	3
303	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	10000
304	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	90
305	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5
306	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5
307	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3
308	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3
309	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3
310	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	3
311	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	3
312	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	3
313	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3
314	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3
315	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3
316	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3
317	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

318	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3
319	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3
320	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3
321	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5
322	32030	FOTOPOLIMERIZADOR, COM PROTETOR OCULAR, SUPORTE DE PECAS DE MAO, PONTEIRA DE CLAREAMENTO ACRILICA CONDUTORA DE LUZ, FONTE DE ALIMENTACAO, PARA 03 DENTES, VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA, FREQUENCIA 50/60HZ, ONDA DE LUZ 450-480NM	UNIDADE	2
323	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	500
324	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	500
325	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	3000
326	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	5000
327	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	500
328	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	500
329	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	500
330	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	10
331	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1200
332	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	15000
333	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	20
334	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	400
335	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100
336	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	10
337	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	90
338	31835	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	210
339	32496	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	UNIDADE	30
340	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	20000
341	31966	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	10000
342	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2000
343	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	20
344	32490	GRAU DE BORRACHA CITRICA VERDE GRANDE (CUBA P/ MANIPULACAO)	UNIDADE	4
345	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
346	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
347	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300
348	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100
349	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
350	31836	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	350
351	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	150
352	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1000
353	31837	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
354	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	10000
355	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000
356	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	20000
357	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

358	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000
359	9960	ISOXSUPRINA 100 MG/02 ML INJETAVEL	UNIDADE	500
360	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	10000
361	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	4
362	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3
363	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	30
364	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	50
365	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	10
366	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	20
367	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	20
368	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	20
369	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	10
370	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12
371	32025	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	12
372	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300
373	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000
374	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000
375	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000
376	28724	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	2000
377	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	5000
378	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	5000
379	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	5000
380	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	10
381	31839	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	20
382	31840	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	210
383	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	90
384	31841	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRICTOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	350
385	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRICTOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	150
386	24093	LIMA OSSEA N° 03	UNIDADE	3
387	24092	LIMA OSSEA N° 11	UNIDADE	3
388	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	6
389	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	5
390	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	3
391	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	5000
392	31978	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	1000
393	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
394	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CAIXA	250
395	31844	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	200
396	31843	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	150
397	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	150
398	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	100
399	23991	LUVA ESTERIL N° 7 PAR	PAR	300
400	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	300
401	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	450
402	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

403	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	50
404	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	50
405	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	7
406	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	20
407	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	20
408	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200
409	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	300
410	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30
411	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	100
412	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3000
413	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	50000
414	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
415	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	300
416	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000
417	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	10000
418	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000
419	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	500
420	31983	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	15000
421	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
422	31985	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500
423	31984	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BSNAGA 50 G	UNIDADE	3000
424	31986	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BSNAGA 50 G	UNIDADE	5000
425	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300
426	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1
427	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1
428	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
429	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1
430	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
431	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
432	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1
433	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1
434	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100
435	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	5000
436	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSÃO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	200
437	28726	NORESTITERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO CX C/ 35 UNID	CAIXA	500
438	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	2000
439	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200
440	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	10
441	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	2
442	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	4
443	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	200
444	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	50

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

445	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	50
446	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
447	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	50
448	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100
449	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000
450	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	20
451	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3
452	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	3
453	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	320
454	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	30000
455	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	100000
456	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	15
457	32492	PECA RETA 10 ABN	UNIDADE	1
458	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	15
459	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	150
460	32026	PELICULA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	200
461	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	3000
462	31990	PERMETRINA LOCAO 1% FR 100 ML	UNIDADE	1500
463	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	500
464	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6
465	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4
466	16785	PIPETA DE 10 MICROLITROS	UNIDADE	1
467	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
468	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1
469	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1
470	31858	PIPOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200
471	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200
472	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE	3
473	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
474	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1
475	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1
476	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1
477	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	500
478	12375	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	3
479	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	7
480	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6
481	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6
482	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	20
483	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	100
484	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
485	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
486	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	20
487	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	2000
488	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	10000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

489	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	50000
490	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1
491	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	200
492	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	30000
493	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000
494	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2
495	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2
496	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3
497	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLOGICAS	UNIDADE	3
498	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	7
499	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	7
500	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	7
501	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	7
502	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	7
503	16790	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	3
504	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	2000
505	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	5000
506	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	50
507	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	30
508	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	500
509	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	100
510	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	50
511	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	100
512	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	100
513	20784	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50
514	31995	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	100
515	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50
516	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	10
517	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	200
518	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	200
519	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	120
520	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	20
521	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50
522	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	5000
523	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	5
524	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000
525	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

526	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	15000
527	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	15000
528	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	15000
529	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
530	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	5000
531	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	10000
532	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	5000
533	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	14
534	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	6
535	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	14
536	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	6
537	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	20
538	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	20
539	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	10
540	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	14
541	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	14
542	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	14
543	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	14
544	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	10
545	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	10
546	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	10
547	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	10
548	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	14
549	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNIDADE	14
550	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	50
551	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	50
552	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	50
553	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	50
554	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	14
555	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	14
556	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	14
557	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	1000
558	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	100
559	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	100
560	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50
561	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	500
562	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	500
563	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	3000
564	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500
565	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	500
566	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	500
567	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	4000
568	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	4000

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

569	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	500
570	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE	1000
571	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE	2000
572	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE	2000
573	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	3000
574	31881	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	680
575	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	60
576	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	30
577	31880	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	UNIDADE	340
578	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	200
579	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	300
580	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	200
581	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	60
582	23959	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	180
583	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	200
584	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000
585	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500
586	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
587	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000
588	32005	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200
589	22662	SUORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	30
590	22660	SUORTE P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	30
591	22661	SUORTE P/ SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	30
592	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	100
593	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	30
594	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISÃO DE 1 GRAU	UNIDADE	10
595	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	16
596	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	16
597	24069	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3
598	24070	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	UNIDADE	3
599	28711	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE DETECÇÃO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	4
600	32000	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA 10 G	UNIDADE	300
601	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	5000
602	31886	TIORIDAZIDA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
603	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12
604	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10
605	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55
606	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	10
607	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	200
608	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	14
609	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	50
610	17150	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10
611	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

612	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	10
613	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	1000
614	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	4000
615	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	1000
616	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	500
617	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	500
618	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	6
619	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	150
620	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000
621	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000
622	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	10
623	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000
624	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	10
625	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	10
626	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Para Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº. 31/2012

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

MODELO ARQUIVO MEDIADOR TXT disponível para download no endereço <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> na aba **LICITAÇÃO – 2012** ou através do Link <http://www.novamonteverde.mt.gov.br/?open=eJwzMjI2TE0MjFWSlRQxsC9It03JL8%2FLyU9MKVYrySltzVVMzlxNNYxNDQ21zE2NAUANIYMrq%3D%3D2987,1820,509.html>

OBS. - AS MARCAS COTADAS DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS NA PROPOSTA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº.: _____

Inscrição Estadual nº.: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 31/2012

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N°. -----
-----, sediada na Rua -----, n°. -----, bairro, -----
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N°. 31/2012, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 31/2012

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 31/2012,
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 999/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 31/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	Preço Unit.	Preço Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte dias) contados do recebimento da Requisição de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
202 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 31/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO